

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>22/11/2019</u> às <u>14</u> h <u>35</u>	
<u>ODUN</u> Servidor	<u>882650</u> Ponto
<u>Gilberto</u> Portador	

OFÍCIO Nº 6999 /2019 – MEC

Brasília, 22 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 845/19, de 23 de outubro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1.455, de 2019, da Deputada Perpétua Almeida.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 845/19, de 23 de outubro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.455, de 2019, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 16/2019/DAPAE/CGPAE/DIRAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contendo as informações sobre o apoio à alimentação escolar na educação Básica no Estado do Acre.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 16/2019/DAPAE/CGPAE/DIRAE

PROCESSO Nº 23123.007215/2019-89

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA - CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PERPÉTUA ALMEIDA - DEPUTADA FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Ofício Nº 3712/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, de 18 de outubro de 2019, referente à solicitação de informação sobre apoio à alimentação escolar na Educação Básica ao Estado do Acre, conforme processo SEI Nº 23123.007215/2019-89.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Constituição Federal de 1988, Art.208.
- 2.2. Lei 11.947/2009.
- 2.3. Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O assunto da presente Nota Técnica aborda o Requerimento de Informação nº 1.455, de 2019, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, acerca da quantidade de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos municípios do Estado do Acre, e, igualmente, da quantidade de estudantes atendidos nos últimos 5 anos.

4. ANÁLISE

4.1. O Ofício Nº 3712/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, de 18 de outubro de 2019, proveniente da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, acompanhado da cópia do Requerimento de Informação nº 1455 de, 2019 de autoria da Deputada Perpétua Almeida, solicita informações sobre repasses financeiros feitos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar ao Estado do Acre nos últimos 5 anos.

4.2. O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, conforme preconizado no Art. 4º, da Lei Nº 11.947/2009.

4.3. Relevante mencionar que o repasse de recursos financeiros consignados no orçamento da União para a execução do PNAE são revertidos em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios pelo FNDE, tendo como base o número de estudantes devidamente matriculados na Educação Básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

4.4. Os recursos financeiros são transferidos aos estados e municípios, em dez parcelas mensais, para a compra exclusiva de gêneros alimentícios e o atendimento dos estudantes matriculados na Educação Básica da rede pública de ensino, bem como para escolas filantrópicas, confessionais, mantidas por entidades sem fins lucrativos, e para as comunitárias conveniadas com o poder público.

4.5. Em relação às informações do presente requerimento, temos a informar que o montante repassado para atendimento do PNAE aos municípios do Estado do Acre foram distribuídos conforme

tabela em Excel com dados dos municípios do Estado do Acre (SEI nº 1602190) e ou dados da tabela abaixo:

Ano Exercício	UF	Município	Valor Monetário	Qtde Alunos
2015	AC	ACRELANDIA	271.808,00	4.554
		ASSIS BRASIL	104.680,00	3.307
		BRASILEIA	385.604,00	7.585
		BUJARI	28.348,00	3.925
		CAPIXABA	168.120,00	3.721
		CRUZEIRO DO SUL	1.134.488,00	32.231
		EPITACIOLANDIA	214.120,00	4.851
		FEIJO	451.160,00	12.171
		JORDAO	407.600,00	3.707
		MANCIO LIMA	417.580,00	6.622
		MANOEL URBANO	151.240,00	3.508
		MARECHAL THAUMATURGO	692.476,00	7.017
		PLACIDO DE CASTRO	274.308,00	5.667
		PORTO ACRE	144.540,00	6.298
		PORTO WALTER	244.200,00	4.208
		RIO BRANCO	14.690.200,00	100.968
		RODRIGUES ALVES	551.572,00	8.068
		SANTA ROSA DO PURUS	250.844,00	2.656
		SENA MADUREIRA	625.524,00	12.335
		SENADOR GUIOMARD	402.532,00	7.095
		TARAUACA	741.780,00	15.936
		XAPURI	94.740,00	5.074
2016	AC	ACRELANDIA	256.480,00	4.259
		ASSIS BRASIL	116.500,00	3.367
		BRASILEIA	392.200,00	7.619
		BUJARI*		2.245

		CAPIXABA	182.760,00	3.857
		CRUZEIRO DO SUL	1.212.720,00	33.780
		EPITACIOLANDIA	264.680,00	4.421
		FEIJO	441.680,00	12.341
		JORDAO	308.800,00	3.609
		MANCIO LIMA	402.060,00	6.763
		MANOEL URBANO	138.340,00	3.455
		MARECHAL THAUMATURGO	827.740,00	7.352
		PLACIDO DE CASTRO	259.600,00	5.367
		PORTO ACRE	138.980,00	6.121
		PORTO WALTER	231.740,00	4.213
		RIO BRANCO	14.712.480,00	100.178
		RODRIGUES ALVES	556.820,00	8.122
		SANTA ROSA DO PURUS	262.720,00	2.638
		SENA MADUREIRA	540.280,00	12.109
		SENADOR GUIOMARD	341.860,00	7.380
		TARAUACA	729.580,00	15.895
		XAPURI	94.960,00	4.996
2017	AC	ACRELANDIA	246.950,00	4.401
		ASSIS BRASIL	116.102,00	3.353
		BRASILEIA	326.176,00	7.404
		BUJARI	135.315,20	3.971
		CAPIXABA	198.070,00	3.839
		CRUZEIRO DO SUL	1.364.404,40	32.066
		EPITACIOLANDIA	211.190,00	4.548
		FEIJO	442.232,40	12.186
		JORDAO	391.436,00	4.322
		MANCIO LIMA	372.082,00	6.846

		MANOEL URBANO	123.171,20	3.531
		MARECHAL THAUMATURGO	439.555,20	7.027
		PLACIDO DE CASTRO	240.246,80	5.228
		PORTO ACRE	161.098,00	5.826
		PORTO WALTER	233.740,00	4.324
		RIO BRANCO	16.025.321,60	104.746
		RODRIGUES ALVES	429.202,00	7.533
		SANTA ROSA DO PURUS	232.501,31	2.690
		SENA MADUREIRA	624.217,60	11.351
		SENADOR GUIOMARD	268.088,00	6.987
		TARAUACA	841.024,00	15.496
		XAPURI	143.656,00	4.711
2018	AC	ACRELANDIA	244.218,00	4.678
		ASSIS BRASIL	107.411,20	3.738
		BRASILEIA	337.720,00	8.445
		BUJARI	161.234,00	4.100
		CAPIXABA	185.936,40	4.126
		CRUZEIRO DO SUL	1.441.098,00	34.161
		EPITACIOLANDIA	216.170,00	4.968
		FEIJO	413.452,00	14.126
		JORDAO	308.920,00	4.299
		MANCIO LIMA	393.262,00	8.799
		MANOEL URBANO	163.548,00	3.909
		MARECHAL THAUMATURGO	660.305,20	8.807
		PLACIDO DE CASTRO	260.782,40	5.593
		PORTO ACRE	117.907,20	6.666
		PORTO WALTER	245.388,00	5.107
		RIO BRANCO	18.182.740,00	104.067

		RODRIGUES ALVES	375.755,80	8.901
		SANTA ROSA DO PURUS	252.592,00	3.272
		SENA MADUREIRA	651.764,00	11.878
		SENADOR GUIOMARD	388.918,00	7.653
		TARAUACA	927.088,00	17.657
		XAPURI	122.770,00	5.344
2019	AC	ACRELANDIA	180.169,60	4.304
		ASSIS BRASIL	115.288,20	3.804
		BRASILEIA	258.745,60	7.661
		BUJARI	49.164,60	4.187
		CAPIXABA	171.435,40	3.675
		CRUZEIRO DO SUL	1.324.838,80	35.785
		EPITACIOLANDIA	252.746,20	5.083
		FEIJO	354.304,60	14.520
		JORDAO	250.644,60	4.066
		MANCIO LIMA	328.728,60	7.982
		MANOEL URBANO	158.590,80	4.037
		MARECHAL THAUMATURGO	723.890,20	7.445
		PLACIDO DE CASTRO	231.912,00	5.440
		PORTO ACRE	189.721,80	6.060
		PORTO WALTER	302.352,60	5.076
		RIO BRANCO	15.577.436,80	105.069
		RODRIGUES ALVES	389.363,40	8.424
		SANTA ROSA DO PURUS	209.723,94	3.295
		SENA MADUREIRA	442.677,60	12.520
		SENADOR GUIOMARD	285.274,80	7.336
		TARAUACA	756.646,60	18.205
		XAPURI	97.835,23	5.180

4.6. Com relação aos municípios do Acre/AC há apenas uma lacuna referente à prefeitura de Bujari* que não recebeu nenhuma parcela em 2016, tendo em vista que encontrava-se com o repasse de recursos suspenso por impropriedades na prestação de contas.

5. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, submeto esta Nota Técnica à Coordenação-Geral para apreciação e encaminhamento.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO COSTA E SILVA, Chefe de Divisão de Apoio e Planejamento da Alimentação Escolar**, em 30/10/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDENILZA COSTA DE SOUZA CARVALHO, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Substituto(a)**, em 30/10/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 31/10/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1602193** e o código CRC **F342958D**.